

Secretaria-Geral  
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037004038

Nome: FACULDADE ICG

Assunto: Relatório de Qualificação Profissional - Psicomotricidade

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 105/2022

## I- HISTÓRICO

A Ms. Sandra Isabel Chaves, Diretora do Instituto da Consciência – ICG, situado na Rua São Bartolomeu, número 460, Qd. 39 Lt. 03 - Jardim Planalto, Goiânia - GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso "**Psicomotricidade**" para fins de certificação dos cursistas.

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Relatório nº 17/2022;
- Resolução CEE/CEP N.228/2019.

## II- ANÁLISE

O Instituto da Consciência /GO – ICG foi autorizado a oferecer curso de "**Psicomotricidade**" com carga horária de 60 horas, por meio da Resolução CEE/CEP N. 228, de 28 de novembro de 2019, com a determinação de que enviasse os relatórios final do curso autorizado a este Conselho.

Foram anexados aos autos os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência de 78 (setenta e oito) cursistas, todos aprovados.

O período de realização do curso foi em junho de 2022. Em síntese, as atividades são desenvolvidas em 3 unidades, as duas primeiras valendo trinta (30) pontos cada e a última valendo quarenta (40) pontos.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.” (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

### III- VOTO

#### Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o relatório do Curso de Qualificação Profissional em “**Psicomotricidade**” com a carga horária de 60 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o ICG – Instituto da Consciência a expedir o certificado do curso aos 78 (setenta e oito) cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

#### É o voto

**Júlia Lemos Vieira**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 14 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 05/08/2022, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 07/08/2022, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000031690744** e o código CRC **810C4FD5**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037004038



SEI 000031690744

